L E I Nº 66/2012

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6364
De 27/04/12

Súmula:- Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 195/08, de 17 de outubro de 2008, em face de descumprimento de dispositivos da Lei e alterações introduzidas no Contrato Social conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 195/2008, de 17 de outubro de 2008, em face de descumprimento das disposições contidas no item I, do Artigo 1º, da referida Lei, e demais alterações introduzidas no Contrato Social da Empresa, sem as devidas regularizações, conforme segue:-

1. O Contrato Social da Empresa M.R.G. foi alterado e não oficializado o Município;
2. A razão social da Empresa foi alterada e não oficializado;
3. A Empresa não deu entrada no Alvará de Licença para funcionamento;
4. A Empresa não possui licença ambiental para o exercício da atividade; e
5. Os impostos não foram recolhidos, pois a Empresa não possui Cadastro junto à Prefeitura.

Art. 2º - Conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 195/2008, de 17 de outubro de 2008, todas as benfeitorias ou alterações introduzidas no imóvel, passam a integrá-lo, não cabendo à concessionária direito à indenização, pagamento, compensação ou qualquer outra forma de retribuição por parte do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal